



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Plano de Saúde Empresarial para os Servidores Públicos Municipais de Araras

Município de Araras/SP

1. Necessidade da Contratação

A contratação visa atender a necessidade contínua de prestação de assistência à saúde suplementar aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.316/2010, no art. 84, VIII da Lei Orgânica Municipal e na Resolução Normativa ANS nº 465/2021.

Trata-se de benefício já consolidado na Administração Pública Municipal, sendo fundamental para garantir melhores condições de saúde, qualidade de vida, assiduidade e produtividade dos servidores.

2. Requisitos da Contratação

A contratada deverá ser operadora de plano de saúde regularmente registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), com atendimento básico e superior (enfermaria e apartamento), que atenda integralmente os seguintes requisitos:

Abrangência: Município de Araras/SP;

Atendimento ambulatorial e hospitalar;

Cobertura integral conforme RN nº 465/2021 da ANS;

Plano coletivo empresarial com opção de enfermaria e apartamento;

Atendimento a cerca de 9.922 beneficiários, divididos entre Município, SAEMA, SMTCA e ARAPREV;

Inclusão de beneficiários sem cobrança de taxa e emissão de credenciais;

Rede credenciada local para consultas, exames, internações e cirurgias;

Sistema de reembolso para casos de urgência e emergência fora da rede.

3. Estimativa de Preços

A estimativa de preços será obtida com base em:

Levantamento de valores praticados por operadoras de saúde com atuação no Município;

Propostas comerciais apresentadas por empresas do setor;

Histórico contratual anterior (caso aplicável);

Tabelas de sinistralidade e reajuste com base no IPCA-E e meta de sinistralidade de 75%.

A proposta deverá apresentar os valores unitários por plano e quantidade estimada de usuários:

Plano	Usuários Estimados
Empresarial Enfermaria	2.970
Empresarial Apartamento	1.796

4. Análise de Riscos

Risco	Mitigação
Descontinuidade do atendimento	Fiscalização contratual rigorosa; cláusula de penalidades
Reajustes abusivos	Controle por índices oficiais (IPCA-E) e fórmula contratual de sinistralidade



Risco	Mitigação
Descumprimento de cobertura	Previsão de penalidades e exigência de comprovação documental
Exclusão indevida de beneficiários	Monitoramento mensal por gestor/fiscal do contrato

5. Justificativa da Escolha da Solução

A contratação de operadora de plano de saúde por meio de processo licitatório, com base na Lei nº 14.133/2021, garante a legalidade, economicidade, eficiência e ampla concorrência para escolha da proposta mais vantajosa à Administração. A solução atende aos princípios da motivação, continuidade do serviço público e valorização do servidor.

6. Adequação Orçamentária

A contratação está prevista no orçamento municipal vigente, estando a despesa compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Os recursos estão alocados nas respectivas dotações das unidades gestoras envolvidas (Administração, Saúde, Educação, SAEMA, SMTCA, ARAPREV).

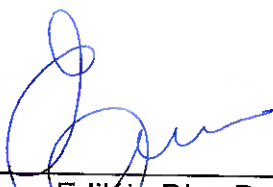
7. Impacto Ambiental

A contratação não possui impacto ambiental, por se tratar de serviço contínuo de natureza administrativa.

8. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade, viabilidade e justificativa técnica e legal para a contratação de plano de saúde para os servidores públicos municipais, sendo esta a solução mais adequada para a continuidade da assistência suplementar à saúde no Município de Araras.

Araras, 16 de maio de 2025



Edileia Dias Barbosa
Diretora Geral da Administração